



LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 22 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA PECUNIÁRIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS MÉDICOS PELO BRASIL E MAIS MÉDICOS, QUE ATUAREM NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo para os médicos que atuarem nos Programas Médicos Pelo Brasil e Mais Médicos, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único - Os médicos farão jus a ajuda de custo, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º - O valor global mensal a título de ajuda de custo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme redação da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, podendo o mesmo ser utilizado para toda e qualquer despesa do profissional médico, tais como alimentação, locação, transporte e hospedagem.

Art. 3º - O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e serão disponibilizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.





Art. 5º -As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento, referente ao exercício de 2023, com a finalidade de incluir dotação orçamentária para suportar os gastos com a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de maio de 2023.



RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

